



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 36/93

EMENTA: EXTINGUE ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintas as seguintes

Escolas Municipais:

- ESCOLA ISOLADA LUIZ DELFINO, da localidade de São Francisco, criada pela Lei nº 35/70, de 7-3-70, desativada desde 1989;
- ESCOLA MUNICIPAL GONÇALVES DIAS, da localidade de Linha Lucas Borges, criada pela Lei nº 23/73, de 24-8-73, desativada desde 1991;
- ESCOLA GETÚLIO DORNELLES VARGAS, da localidade da Fazenda Marca Eva, criada pela Lei nº 8/83, de 26-5-83, desativada desde 1990; e
- ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALTO ALEGRE, da localidade de Dois de Maio, criada pela Lei nº 5/87, de 29-5-87, desativada desde 1990.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o prédio da Escola Getúlio Dornelles Vargas.

§ 1º - A alienação, far-se-á através de concorrência pública.

§ 2º - Fica desafetada, a edificação constante no "caput" deste artigo, do uso comum para uso dominial.

Art. 3º - A edificação da Escola Isolada Luiz Delfino, será demolida e o material, resultante da demolição será reaproveitado em obras do Município.

Art. 4º - Os prédios das Escolas Gonçalves Dias e Alto Alegre, ficarão à disposição das comunidades de Linha Lucas Borges e Dois de Maio.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, 16 de novembro de 1993.

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

JOÃO CAMERIDES BETTO



# Prefeitura Municipal de Céu Azul


ESTADO DO PARANÁ


## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Às 15:35 horas do dia 05 de novembro de 1993, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul a Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria nº 75/93 de 04 de novembro de 1993, composta na oportunidade pelos seguintes membros : Sra. HELENA BERNARDI, Dr. PEDRO EUGENIO DANIELLI, Sr. VITÓRIO AGENOR BERNARDI e Sr. RIVIL POTRATZ, com o fim específico de analisar e avaliar o Prédio da Escola Municipal Getulio Dorneles Vargas sita na localidade da Fazenda Marca Eva neste Município. Prédio construído em alvenaria com 71,40 m<sup>2</sup>, coberta com telhas de barro, aberturas em estrutura de ferro do tipo basculante, portas em estrutura de ferro e madeira, forro de madeira, prédio revestido com reboco na parte interna e externa, com dois sanitários. Prédio da Escola desativada por falta de alunos.

Após analisado pelos membros as condições de conservação do prédio e necessitando de melhorias e a não utilização do mesmo pela Municipalidade chegamos a conclusão de que o valor mínimo é de CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros reais).

Certos de haveremos cumprido com a determinação da Portaria, colocamo-nos a sua disposição.

  
HELENA BERNARDI  
PRESIDENTE

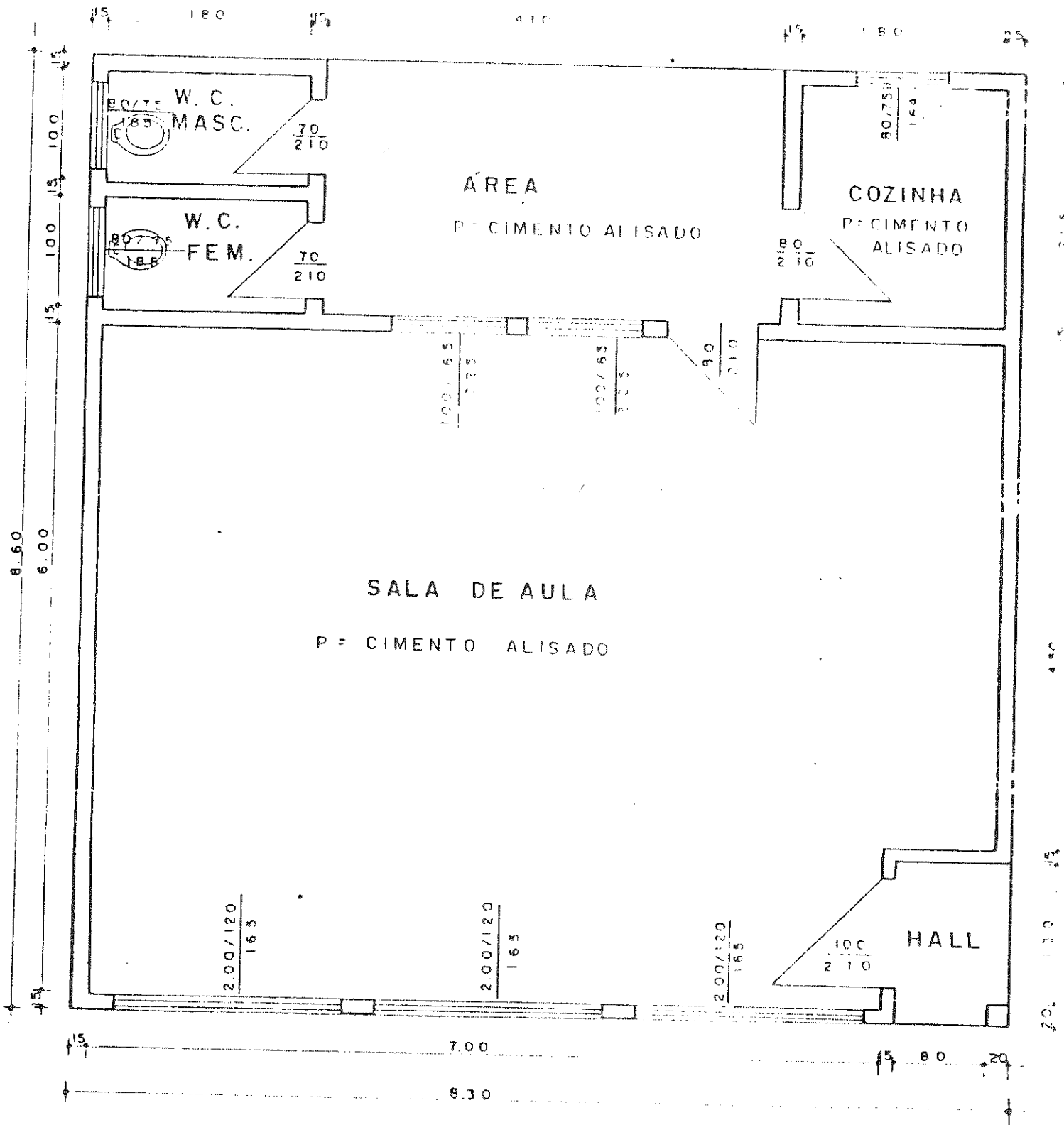
  
PEDRO EUGENIO DANIELLI  
MEMBRO

  
VITÓRIO AGENOR BERNARDI  
MEMBRO

  
RIVIL POTRATZ  
MEMBRO

INSPETORIA MUNICIPAL DE ENSINO DE 1º GRAU

ESCOLA: GETÚLIO VARGAS



PLANTA BAIXA

ESC: 1:50

AREA TOTAL 71.4 m<sup>2</sup>